LEI Nº 520/2013

"Revisa vencimento de servidores do Legislativo Municipal de Ubaporanga e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Ubaporanga – MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal, nos termos do Anexo Único desta Lei, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal/88.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual constante desta Lei é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos meses de janeiro/2012 a dezembro/2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de abril de 2013.

Ubaporanga – MG, 24 de abril de 2013.

Mannásseses Alcebíades Franco
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO Nível	**Nomenclatura**	**Provimento**	**Nº de vagas**	**Vencimento (R$)**
I	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	828,34
III	Secretário(a) Executivo(a)	Efetivo	01	1.061,98
IV	Diretor(a) Secretária(a)	Comissionado	01	1.253,13
V	Contador(a)	Efetivo	01	1.981,65
VI	Assessor(a) Parlamentar	Comissionado	01	1.651,38
VII	Assessor(a) Jurídico	Comissionado	01	2.642,20